



Câmara Municipal de Caçapava
CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
AO OFÍCIO DE VETO PARCIAL Nº 633/2019, AO PROJETO DE LEI Nº
71/2019.**

Pretende o Exmo. Sr. Fernando Cid Diniz Borges, Prefeito Municipal, opor Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 71/2019, que “Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 1.507, de 20 de abril de 1972, que aprovou o Código de Edificações e dá outras providências”.

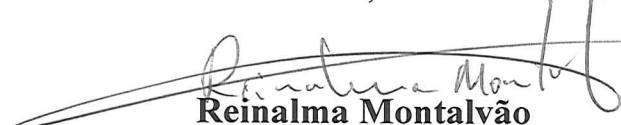
No ofício o Senhor Prefeito Municipal alega que o art. 2º padece de vício, diante disso, fica compelido a sancionar parcialmente o Projeto de Lei 71/2019, vetando apenas o Artigo 2º.

Embasada no parecer da Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, entendemos que o ato de Vetar é legal e constitucional.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar-me na Tribuna, se necessário.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 19 de fevereiro de 2020.


Reinalma Montalvão
Membro e Relatora


Marcelo do Prado
Presidente


José Carlos da Silva Ferreira
Vice-Presidente

